



EDITAL Nº 02/2021 – FERJ

Dispõe sobre a inscrição, seleção e concessão de Bolsas Seguro-Desemprego da FERJ – Fundação Educacional Regional Jaraguense, mantenedora do Centro Universitário – Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul, Joinville, e polos de Itajaí e Florianópolis.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE - FERJ, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de inscrição, seleção e concessão de Bolsas Seguro-Desemprego da FERJ – Fundação Educacional Regional Jaraguense, a ser distribuído em bolsas sociais com duração máxima de 3 meses ao acadêmico contemplado, desde que compreendido o período de concessão entre fevereiro e junho de 2021 (02/2021 até 06/2021). Esse edital é válido para as Unidades de Jaraguá do Sul, Joinville, e polos de Itajaí e Florianópolis, em conformidade com o que estabelece.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital trata das Bolsas Seguro-Desemprego da FERJ – Fundação Educacional Regional Jaraguense, destinadas aos acadêmicos que tiveram perda de renda própria ou perda de renda de pessoas que auxiliam no pagamento das mensalidades, advinda da crise estabelecida pela pandemia mundial do Covid-19.
 - 1.1.1 A vigência deste Edital é de fevereiro de 2021 até junho de 2021 (02/2021 até 06/2021).
 - 1.1.2 O acadêmico contemplado com a Bolsa Seguro-Desemprego da FERJ poderá receber até 3 meses de benefício, desde que os repasses estejam dentro do período de vigência deste Edital e a perda de renda ocorra a partir de 02/03/2021.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da Católica de Santa Catarina.
- 2.2. Todos os acadêmicos que tenham interesse em receber os benefícios definidos neste Edital deverão preencher o Cadastro de Adesão à Bolsa Seguro-Desemprego da FERJ e fazer upload do documento em: <http://app.catolicasc.org.br/apps/fileupload2/?sys=BolsaSeguroDesemprego202111>
- 2.3 Entregar as cópias de CPF e RG dos membros que auxiliam no pagamento das mensalidades, listados no Cadastro de Adesão, pelo endereço (fazer upload): <http://app.catolicasc.org.br/apps/fileupload2/?sys=BolsaSeguroDesemprego202111>



2.4 Entre Março e Maio de 2021, os acadêmicos que aderiram ao Programa da Bolsa Seguro-Desemprego da FERJ que tiveram eles próprios ou pessoas que auxiliam no pagamento da mensalidade, perda de renda, desemprego, suspensão de contrato de trabalho ou redução salarial devido a pandemia, deverão apresentar através dos documentos requisitados no Cadastro de Solicitação da Bolsa e Manual de Detalhamento de Documentos os comprovantes da situação. Esses documentos devem ser carregados (upload) no endereço <http://app.catolicasc.org.br/apps/fileupload2/?sys=BolsaSeguroDesemprego202111>

2.5 Após as perdas de rendimentos de um ou mais membros que auxiliam no pagamento da mensalidade, a renda per capita não poderá ser superior a 3 salários mínimos nacional (R\$3.135,00) para a concessão dos benefícios previstos neste edital, considerando todos os integrantes listados no Cadastro de Adesão.

Parágrafo único: entende-se por renda per capita o total da remuneração percebida pelos membros constantes no Cadastro de Adesão, dividida pelo número de membros.

2.6 Cumprir o cronograma estabelecido neste Edital.

3. DOS PRAZOS DESTE EDITAL

3.1 Acadêmicos Veteranos devem indicar os membros que auxiliam no pagamento da mensalidade até a data limite de 1º de março de 2021, através do Cadastro de Adesão à Bolsa Seguro-Desemprego da FERJ.

3.2 Os acadêmicos Calouros devem indicar os membros que auxiliam no pagamento da mensalidade em até 7 dias após a data da matrícula (assinatura do contrato), através do Cadastro de Adesão à Bolsa Seguro-Desemprego da FERJ.

3.3 De 02 de março de 2021 até 17 de maio de 2021 (02/03/2021 a 17/05/2021) estará aberto o período para realização do Cadastro de Solicitação de Bolsas Seguro-Desemprego da FERJ.

3.3.1 O acadêmico deverá entregar os documentos solicitados neste Edital e Manual de Detalhamento de Documentos, entre 02/03/2021 e 17/05/2021 até as 23:59 para análise do enquadramento no benefício. O envio dos documentos deve ser realizado conforme indicado na seção DA ENTREGA DE DOCUMENTOS no item 5 deste Edital.

3.4 Os documentos entregues até o dia 15 do mês corrente serão analisados até o último dia do mesmo mês. Documentos entregues a partir do dia 16 do mês corrente serão analisados até o dia 15 do mês subsequente.

3.5 A partir da data de publicação do resultado, o acadêmico terá 48 horas para formalizar recurso (requerer a revisão do processo), justificando em documento escrito de próprio punho e encaminhado para o e-mail bolsas@catolicasc.org.br, a sua solicitação.



4.2 Caso o estudante já possua alguma bolsa ou benefício de recursos próprios da Católica de Santa Catarina, será concedido o benefício que apresente maior vantagem ao acadêmico, não sendo em hipótese alguma permitido o seu acúmulo.

4.3 Se o acadêmico estiver recebendo financiamento estudantil por meio do FUAPE, PraValer ou Credies, bem como bolsa do Programa Uniedu, o percentual do benefício será aplicado à diferença do valor não financiado ou não custeado pelo Uniedu ou crédito educativo.

4.4 Os dados obtidos por meio do Cadastro de Adesão, Cadastro de Solicitação de Bolsa e documentos comprobatórios irão gerar o percentual de perda de renda.

$$PR\% = 1 - \frac{RG_{atual}}{RG_{anterior}} \times 100$$

PR% = perda de renda (em percentual)

RG_{atual} = renda geral dos membros citados no Cadastro de Adesão e Cadastro de Solicitação de Bolsa no mês atual do pedido de bolsa

RG_{anterior} = renda geral dos membros citados no Cadastro de Adesão e Cadastro de Solicitação de Bolsa no mês anterior ao pedido de bolsa

4.4.1 Não será considerada para efeito deste cálculo a perda de renda oriunda de pedido de demissão ou demissão por justa causa do emprego de algum membro citado no Cadastro de Adesão e Cadastro de Solicitação de Bolsa.

4.5 A concessão das bolsas seguirá a ordem de solicitação, não havendo outra modalidade de desempate.

4.6 A Bolsa Seguro-Desemprego será concedida pelo período máximo 3 meses. A concessão da bolsa deverá estar compreendida entre abril e junho de 2021, não sendo aplicável para meses anteriores ao pedido de concessão e respeitando-se o montante destinado para essa finalidade.

a) Não serão concedidas parcelas da Bolsa Seguro-Desemprego após junho de 2021.

b) Não haverá concessão de bolsa sobre parcelas de mensalidades em atraso.

4.7 O acadêmico selecionado deve estar com as mensalidades anteriores ao pedido quitadas ou renegociadas para ter a bolsa cadastrada.

4.7.1 É de total responsabilidade do acadêmico manter os pagamentos das mensalidades em dia. O não pagamento dos valores que são de responsabilidade do estudante incorre na perda do benefício deste edital.

4.8 A participação neste Edital de inscrição, seleção e concessão de bolsas, não caracteriza, em hipótese alguma, seleção automática.

4.9 Não será considerada para cálculo da Bolsa Seguro-Desemprego, perda de renda, desemprego, redução de jornada de trabalho ou suspensão de contrato de trabalho anterior a (02/03/2021) 02 de março de 2021.



4.9.1 Serão analisados somente os dados relativos à situação das pessoas que auxiliam no pagamento da mensalidade do acadêmico, indicados cuidadosa e corretamente no Cadastro de Adesão do Programa e com documentação comprobatória encaminhada juntamente ao Cadastro de Solicitação da Bolsa, entregue entre 02 de março e 17 de maio de 2021 (02/03/2021 e 17/05/2021).

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 Para aderir ao Programa de Bolsas Seguro-Desemprego da FERJ é necessário:

- a) Preencher o formulário de Cadastro de Adesão, assinar o documento e digitalizá-lo para entrega por meio de carregamento em ambiente virtual (upload - <http://app.catolicasc.org.br/apps/fileupload2/?sys=BolsaSeguroDesemprego202111>).
- b) Entregar os comprovantes de identificação – RG e CPF ou CNH, de todos os membros que auxiliam no pagamento da mensalidade do acadêmico.

5.2 Para comprovação dos dados informados no formulário de Cadastro de Solicitação de Bolsa, serão necessários documentos que demonstrem a:

- a) renda geral mensal atual, para que seja avaliada a perda de renda. Os documentos devem ser atualizados e precisam estar de acordo com o Manual de Detalhamento de Documentos. A documentação de todos os membros que auxiliam no pagamento da mensalidade deve ser entregue, mesmo que não haja perda de renda de algum deles.
- b) renda geral mensal do mês imediatamente anterior à redução ou perda de renda das pessoas constantes no Cadastro de Adesão, conforme Manual de Detalhamento de Documentos. A documentação de todos os membros que auxiliam no pagamento da mensalidade deve ser entregue.

5.3 Para efeito de comprovação de renda são aceitos os documentos que constam no Manual de Detalhamento de Documentos.

5.4 O endereço para entrega do Cadastro de Adesão e documentos pessoais dos membros que auxiliam no pagamento das mensalidades é: <http://app.catolicasc.org.br/apps/fileupload2/?sys=BolsaSeguroDesemprego202111>

5.5 O endereço para entrega do Cadastro de Solicitação de Bolsa e documentos requeridos no Manual de Detalhamento de Documentos é: <http://app.catolicasc.org.br/apps/fileupload2/?sys=BolsaSeguroDesemprego202111>

6 DA ENTREVISTA E/OU VISITAS

6.1 Durante todo o processo de seleção e distribuição dos benefícios deste Edital os acadêmicos poderão ser chamados para entrevista ou receber visitas domiciliares para comprovação dos dados cadastrados e validados por meio dos documentos entregues.



7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Comprovar mensalmente a manutenção da condição de perda de renda para que a bolsa continue sendo concedida pelo período de até 3 meses.

7.7.1 Os bolsistas agraciados com a Bolsa Seguro-Desemprego devem encaminhar comprovantes de renda conforme Manual de Detalhamento de Documentos de todos os membros que auxiliam no pagamento da mensalidade, até o dia 05 de cada mês, através do e-mail bolsas@catolicasc.org.br, com o título – Comprovação documental mensal Bolsa Seguro-Desemprego.

7.2. Comunicar imediatamente a desistência do curso. A desistência ou trancamento do curso durante o período letivo compreendido entre abril e junho de 2021 acarreta na perda do benefício já concedido, sendo de responsabilidade do acadêmico a sua devolução e quitação integral.

7.3. Cumprir o regulamento da instituição de ensino, e dedicar-se num total de 10 horas semestrais às atividades e projetos sociais que possam ser solicitados pela Católica SC como contrapartida pelo recebimento dos benefícios e obter desempenho acadêmico satisfatório, devendo ter frequência e/ou participação nas agendas EAD, sob pena de suspensão ou perda da bolsa.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins deste edital será aplicado um montante de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

8.2 É de inteira responsabilidade do acadêmico o acompanhamento das publicações e dos prazos referentes a este Edital, através do endereço www.catolicasc.org.br.

8.3 O acadêmico beneficiado por qualquer dos benefícios mencionados neste Edital, que falsificar documentos ou prestar informações falsas, além de perder o benefício que lhe foi deferido, deverá ressarcir os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a bolsas durante um período de 12 meses, sem prejuízo das eventuais sanções penais aplicáveis.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Especial do Programa de Bolsas Seguro-Desemprego da FERJ.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2021.